

LEI N.º 2.495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.010.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para fazer face à doação de cestas básicas para os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, incluídos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como para os Conselheiros Tutelares do Município:

02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

3.3.90.32.00/04.122.0002.2.0007 – Congressos, Festividades, Recepções e Homenagens.....R\$ 55.000,00

TotalR\$ 55.000,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Procuradoria Jurídica

02.062.0021.2.0014/3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais e Requisitórias de Pequeno Valor.....R\$ 9.000,00

02.062.0021.2.0013/44.90.52.00 – Representação Jurídica do Município.....R\$ 2.000,00

28.846.0000.8.0003/4.6.90.91.00 –Pagamento de Precatórios.....R\$ 3.900,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.123.0005.2.0027/3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida Fundada Interna.....R\$ 30.000,00

04.129.0005.2.0012/3.3.90.30.00 – Apoio à Administração Pública.....R\$ 5.000,00

04.123.0005.2.0023/3.3.90.35.00 – Compensação Previdenciária.....R\$ 1.000,00

28.846.0000.8.0002/4.6.90.71.00 – Amortização da Dívida Fundada Interna.....R\$ 4.100,00

Total.....R\$ 55.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 05 DE NOVEMBRO DE 2.010.